



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02844/09

Administração Direta Municipal – Município de **MULUNGU** -
Prestação de Contas do **Prefeito, Senhor JOSÉ LEONEL DE MOURA**, relativa ao exercício financeiro de **2008** – Inexistência de falhas com reflexos negativos nas presentes contas - **Emissão de PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas, neste considerando o atendimento **INTEGRAL** às exigências da LRF, com as ressalvas do art. 124, parágrafo único do RITCE/PB – **RECOMENDAÇÕES**.

PARECER PPL TC 017 / 2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 02844/09; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão desta data, decidiram:

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de MULUNGU, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LEONEL DE MOURA, referente ao exercício de 2.008, neste considerando que o Gestor supra indicado ATENDEU INTEGRALMENTE às exigências da LRF, com as ressalvas do art. 124, parágrafo único, do RITCE/PB;**
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de MULUNGU, no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nos presentes autos, especialmente no que trata da obediência aos ditames da Lei 8.666/93.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 02 de março de 2.011.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Flávio Sátiro Fernandes**

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro Antônio **Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa Relator**

Dr. Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador Geral do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB